



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

Apresentação: 09/03/2022 19:58 - Mesa

REQ n.247/2022

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

(Do Sr. Eduardo Bismarck)

Requer a urgência, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 8, de 2022.

Senhor Presidente,

Requeremos a V.Exa., com base no art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 8, de 2022, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir, excepcionalmente, a adesão ao Simples Nacional no mês de julho.

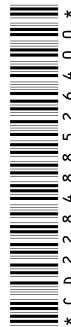
Sala das Sessões, de de 2022.

Deputado EDUARDO BISMARCK
PDT-CE

Câmara dos Deputados| Anexo IV – 6º andar – Gabinete 652| 70160-900 Brasília -DF
Tel (61) 3215-5652 | dep.eduardobismarck@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Bismarck e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228488526400>



* C D 2 2 8 4 8 8 5 2 6 4 0 0 *



Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) **(Do Sr. Eduardo Bismarck)**

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 8, de 2022, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir, excepcionalmente, a adesão ao Simples Nacional no mês de julho.

Assinaram eletronicamente o documento CD228488526400, nesta ordem:

- 1 Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE)
- 2 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *-(p_7834)
- 3 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 5 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - LÍDER do PSDB
- 6 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)
- 7 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - LÍDER do PSOL *-(p_6337)
- 8 Dep. André Fufuca (PP/MA) - LÍDER do PP *-(P_7731)
- 9 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 10 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP) - LÍDER do REPUBLIC *-(P_5318)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

